

EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2024

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PALMA - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a realização de leilão público, no dia **02 de setembro de 2024, às 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Obras Públicas**, localizada na Avenida Vinte de Março, nº 808, centro, em Santo Antônio do Palma, com o objetivo de alienar bens inservíveis de sua propriedade, conforme especificações descritas no item 1.0 – do Objeto, deste edital, sendo a presente licitação **do tipo Maior Lance**. O Leiloeiro designado, com a Comissão Especial, receberão documentação e propostas, nas condições do presente Edital.

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação de bem inservível, de propriedade do Município de Santo Antônio do Palma - RS, a seguir descrito:

Lote	Descrição	Valor da avaliação
01	Pá Carregadeira marca Caterpillar, modelo 938 H ano 2011, código 3266.	R\$ 176.000,00
02	Roçadeira articulada, marca Lavralle, código 2382	R\$ 13.500,00
03	Caçamba de caminhão com pistão	R\$ 13.500,00

2.0. DA VISITAÇÃO:

2.1. Os bens a serem leiloados, encontram-se a disposição, para análise dos interessados, no Parque de Máquinas do Município de Santo Antônio do Palma, sito na Avenida Vinte de Março, nº 808, centro, em Santo Antônio do Palma - RS, a partir do dia **22 de agosto de 2024, das 08h as 11h30min e das 13h30min às 17h**, contatos pelo fone 054 3391-1110.

2.2. O Município leiloará os bens na condição em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção nele existentes, não havendo nenhuma garantia quanto ao seu funcionamento. A formulação de proposta significa a

aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa física ou jurídica, que atendam às exigências do presente edital, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores deste Órgão.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

[...]

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3. Não poderão participar do leilão os servidores públicos municipais dos poderes Executivo e Legislativo do município de Santo Antônio do Palma, bem como, pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Santo Antônio do Palma - RS.

4.0. DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

4.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.0. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

5.1. O Leilão será realizado por Leiloeiro nomeado pelo Município.

5.2. Para credenciamento dos interessados a participarem do certame, deverão ser apresentados no dia do leilão, ao Leiloeiro e Comissão designados para o presente leilão, os seguintes documentos:

5.3. Tratando-se de pessoa física, deverá apresentar:

- a) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente;
- b) comprovante de inscrição no CPF do Ministério da Fazenda;
- c) comprovante de emancipação, quando for o caso;

5.4. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá apresentar:

- a) inscrição no CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.5. Se o licitante se fizer representar por meio de procurador, deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances e praticar todos os atos pertinentes ao certame, com reconhecimento de assinaturas, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.6. Não será aceita a participação de empresa em consórcio.

5.7. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para formulação de lances e sucessivos, até proclamação do vencedor.

5.8. Aberta a sessão, o leiloeiro verificará a habilitação dos participantes.

5.9. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Maior Lance.

5.10. Só será considerado o lance de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída, ou seja, o menor lance inicial é o da avaliação. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes.

5.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, o licitante que ofertar o maior lance será declarado vencedor.

5.12. Homologada a licitação pela autoridade, o arrematante vencedor será convocado para efetuar o pagamento do lote arrematado, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

5.13. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda ou outro documento que venha a substituí-la.

6.0. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O arrematante pagará à vista, em cheque ou dinheiro, no ato do leilão, o valor total do bem que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em dinheiro será liberado na hora.

6.2. Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Santo Antônio do Palma. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro.

7.0. DAS PENALIDADES:

7.1. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre os bens componentes de cada lote, que serão levados a novo Leilão, e será suspenso de participar de novos leilões que a Administração venha realizar ou declarado inidôneo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Santo Antônio do Palma - RS, pelo prazo de até 03 (três) anos.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Santo Antônio do Palma - RS, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7.4. As sanções previstas nos subitens 7.2 e 7.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos e nocivos ao Leilão.

8.0. DA ENTREGA E DA RETIRADA:

8.1. Aperfeiçoando-se o avençado, o arrematante deverá apresentar a comprovação do depósito em moeda corrente nacional Transferência Eletrônica/TED ou PIX, do valor integral arrematado, junto a Comissão, quando então posterior a confirmação pela Tesouraria do Município, o arrematante procederá a retirada dos itens arrematados no prazo de até 05 (cinco) dias.

8.2. O Município de Santo Antônio do Palma exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer após a retirada do bem arrematado do local do leilão.

8.3. A remoção incluindo todas as despesas relativas ao lote arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.

8.4. A não retirada do lote pago pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do mesmo.

8.5. A retirada dos bens que compõem o lote arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira, em horário de expediente, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente aos valores ou estado dos bens.

8.6. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Santo Antônio do Palma, após a concretização da alienação.

8.8. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

9.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. A licitação será julgada pelo critério de Maior Lance, observado o preço mínimo de arrematação por lote estabelecido neste edital.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Considera-se arrematante o concorrente que fizer maior oferta para cada lote do leilão.

10.2. Aceita a proposta do concorrente arrematante, não será admitida a devolução de nenhum item componente do lote arrematado.

10.3. A adjudicação ao licitante vencedor e homologação do processo licitatório será realizado pela Autoridade Competente.

10.4. O arrematante receberá os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

10.5. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.6. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro, Comissão e credenciados que desejarem.

10.7. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

10.8. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Edital e informações, na Prefeitura, sito na Avenida Vinte de Março, nº 808, centro, pelo telefone (054) 3394-1110, no horário de expediente, ou pelo site www.pmpalma.com.br.

10.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de CascaRS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO ANTONIO DO
PALMA, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

GILBERTO SZIMAINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM: 09/08/2024

REJANE LOURDES MATTIELLO
Secretária Municipal da Administração